



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA-COREN/SC Nº 013/CT/2013

- I. **Identificação:** Trata-se de solicitação de resposta técnica para esclarecimentos a respeito do fato do Ato Médico ter sido sancionado pela Presidente da República e as repercussões deste no exercício profissional de enfermagem.
- II. **Solicitação:** Resposta técnica para esclarecimentos das implicações a respeito da aprovação da Lei Nº 7.703/06 – Lei do Ato Médico no exercício profissional de enfermagem.
- III. **Encaminhamento:** As atribuições dos Profissionais de Enfermagem estão definidas na Lei Federal nº 7.498/86, no Decreto Federal nº 94.406/87, como também, em outros instrumentos legais, a exemplo das Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e das Decisões COREN/SC.

Ante ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, faz saber que a aprovação da Lei Nº 7.703/06 – Lei do Ato Médico, não interfere no exercício profissional de enfermagem, sendo mantida a legislação vigente. Informações sobre legislação aos profissionais de enfermagem estão disponíveis em:



<http://novo.portalcofen.gov.br/categoria/legislacao>

Coren/SC: <http://www.corensc.gov.br/> http://www.corensc.gov.br/?c=gal_caderno

Série Cadernos de Enfermagem – Consolidação da legislação e ética profissional/Orgnizadoras. Denise Elvira de Pires et al.2 ed. Florianópolis. Conselho Regional de Enfermagem/SC. Quorum Comunicação, 2013. 132p.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Florianópolis, 16 de agosto de 2013.

+

Enfa.Dra. Janete Elza Felisbino
Coordenadora da Câmara Técnica
COREN-SC- 19.407